



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

## PORTARIA Nº 138/2022

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MÁRCIO LUIZ CRISTOFOLI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos SEI nº 0036038-06.2022.8.24.0710 que deferiu a suspensão de prazos e o expediente para mudança e melhorias no atendimento do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas e Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de São Miguel do Oeste

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os prazos e expediente interno e externo da serventia Extrajudicial acima indicada nos dias 13 e 14 de outubro de 2022 para fins de realização de reformas estruturais e tecnológicas na Serventia, para atender completamente os itens do Provimento 74/CNJ, bem como os Provimentos nº 24/CGJ e 134/CNJ.

**Parágrafo único.** Os casos urgentes deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

São Miguel do Oeste (SC), 08 de setembro de 2022.

**MÁRCIO LUIZ CRISTOFOLI**  
**Juiz de Direito Diretor do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz Cristofoli, DIRETOR DO FORO**, em 08/09/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6594485** e o código CRC **A3737386**.

